



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 04 492 224/0001-19 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — Fax: (0xx35) 3525-1563
Praça Manoel Leite Lemos, 407 — CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

Resolução nº 001/2012

Altera remuneração de Estagiários contratados pelos convênios com Instituições de Ensino Superior, e dá outras providências.

Mauro César de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 42, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele **Promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica o Presidente do poder legislativo autorizado a celebrar convênios com entidades de ensino superior, agentes de integração, ou quem os represente, na qualidade de bolsistas, sem vínculo institucional ou empregatício, estudantes de curso de graduação superior, para iniciação e preparo ao trabalho, estágio e prática profissional.

Art. 2º - O setor administrativo da Câmara Municipal de Delfinópolis servirá de campo de estágio em suas áreas de atuação, atendidas a conveniência e a oportunidade dessa temporária prestação de serviços.

Parágrafo Único – As instituições conveniadas serão responsáveis pelos planos de trabalho e toda a parte pedagógica.

Parágrafo Único – Os atos de contratação serão formalizados junto a área administrativa desta casa.

Art. 5º - A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de 06(seis) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Caso haja interesses de ambas as partes, a duração do estágio poderá ser prorrogada, respeitando-se o limite máximo estabelecido no caput.

§ 2º O estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, tanto pelo estudante, como pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Todas as condições legais serão previstas no convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CNPJ 04 492 224/0001-19 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — Fax: (0xx35) 3525-1563
Praça Manoel Leite Lemos, 407 — CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

Art. 7º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Delfinópolis, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino superior.

Art. 8º - O horário de realização do estágio será estabelecido pela presidência da Câmara.

Art. 9º - Aos estudantes admitidos na forma desta Resolução, serão concedidas bolsas auxílio mensais no valor máximo de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).

Art. 10 - A instituição de ensino superior é a responsável pela orientação e avaliação de desempenho do estudante, para os efeitos de seu acompanhamento.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ficam limitadas as orçamentárias, autorizada a Mesa da Câmara a fazer as adequações de créditos suplementares necessárias, com transferência de recursos da área administrativa.

Art. 12 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º (primeiro) de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 16 de fevereiro de 2012.

Mauro César de Assis
Presidente